



## CARTÃO DE REGISTRO DE ADVERTÊNCIA

**Cartão de Registro de Advertência - 2026**

Evento: CSN5\* 10° JHSF

Prova: 16 - 1.30

Data: 27/3/26

Nome e ID CBD: Julia Magalhães Freire

Cavalo e ID CBH: Kauany Jmer

Ofensa

**Art. 259 CBH/FEI - Regulamento de Saltos**

Sangue do animal causado pelo equipamento (arreio) e/ou protetores ou sangue induzido pelo cavaleiro.

Especificação do problema: Sangue no lado esquerdo  
causado pelo material. Apto a  
seguir na competição

Oficial: Priscila Montiney Mangunoma

Presidente do Juri: Roberta Milani

Assinatura: [assinatura]

Assinatura pessoa responsável: Julia Magalhães Freire

---

**Cartão de Advertência - 2026**

**Extraído do Art. 259 do Regulamento de Saltos CBH**

Qualquer sangue no cavalo causado pelo material (arreios) ou equipamentos, ou qualquer sangue induzido pelo atleta detectado durante uma competição (do aquecimento até a conclusão de quaisquer controles/testes pós-competição), resultará nas seguintes consequências para o atleta responsável, emitidas pelo Presidente do Júri de Campo:

- Primeira infração – Advertência Registrada de Salto
- Segunda infração – Advertência Registrada de Salto

Caso a mesma pessoa responsável receba dois ou mais cartões de advertência no mesmo, ou em qualquer outro evento, dentro de 12 meses a partir da emissão do primeiro cartão de advertência, a pessoa responsável será multada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e será automaticamente suspensa por um período de um mês, com início da suspensão no dia seguinte ao último dia do evento em que o segundo cartão foi emitido. A CBH notificará a pessoa responsável e confirmará a data da suspensão. Para evitar dúvidas, o recebimento da notificação da CBH após a data de início da suspensão não invalidará nem adiará o início da suspensão.

Vide o Artigo 264.2.1 do RS (Desqualificação obrigatória por uso excessivo de esporas ou chicote), o Artigo 265 do RS (Maus-tratos a cavalos) e o Artigo 142 do RG (Maus-tratos a cavalos).

Ri